

**LEI MUNICIPAL Nº 1272 DE 29/12/80
PROJETO DE LEI Nº 1284**

**" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder aos Funcionários Estatutários, no corrente exercício de 1.980, Gratificação de Natal.

ARTº 2º - O benefício a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido a cada funcionário, na proporção de 1/12 de seus vencimentos para cada mes trabalhado no exercício, incluindo-se os meses em que obteve licença ou interrupção, a título de férias ou para tratamento de saúde.

ARTº 3º - Excluem-se do benefício os acréscimos salariais relativos a bonificações, proventos adicionais relativos a chefias, bem como quaisquer outras vantagens funcionais.

ARTº 4º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 29 de Dezembro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA
CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE